

 Bradesco Asset Management	Responsável pela elaboração: Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo	Data Aprovação: 23/06/2016	Código: 1
		Data Emissão / Revisão – n.º revisão 20/06/2016 - 1	Página: 1
<i>Norma de Gestão de Risco de Crédito e de Risco de Contraparte</i>			

1. OBJETIVO

Esta norma estabelece a **Política** para a análise, a avaliação, a aprovação e o monitoramento do risco de crédito de títulos e demais instrumentos relacionados ao risco de contraparte, bem como de produtos estruturados, observando as melhores práticas de governança, de metodologias e de processos existentes no mercado.

2. ABRANGÊNCIA

A gestão do Risco de Crédito dos fundos de investimento e das carteiras administradas da BRAM – Bradesco Asset Management S.A. DTVM.

3. DEFINIÇÕES

A seguir são listados resumidamente alguns conceitos relacionados a Risco de Crédito e de Contraparte mencionados nesta política:

- Risco de Crédito: possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento por um determinado emissor das obrigações financeiras nos termos pactuados de título por ele emitido, à desvalorização de títulos decorrente da deterioração na classificação de risco do emissor.
- Risco de Crédito de Contraparte: possibilidade de não cumprimento de obrigações financeiras pelas contrapartes em operações que utilizam instrumentos financeiros.
- *Covenants*: cláusulas contratuais de títulos de dívida, que protegem o interesse do credor estabelecendo condições que não devem ser descumpridas.
- *Rating* : classificação de risco de crédito atribuída a emissores ou a emissões.
- *Produtos Estruturados: FIDC e Fundos Imobiliários.*

4. PRINCÍPIOS

- Prevalência dos interesses dos clientes;
- Aderência à Política de Conflito de interesses;
- Equidade: igualdade entre processos, critérios, metodologias e monitoramentos, os quais são previamente definidos e aplicados indiferentemente a todos os emissores e ativos de crédito;
- Independência nos processos de análise dos ativos, tomada de decisão e de monitoramento de risco dos ativos de crédito.

 Bradesco Asset Management	Responsável pela elaboração: Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo	Data Aprovação: 23/06/2016	Código: 1
		Data Emissão / Revisão – n.º revisão 20/06/2016 - 1	Página: 2
Norma de Gestão de Risco de Crédito e de Risco de Contraparte			

5. GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO

Nesta parte está descrito o processo de gestão de Risco de Crédito com as áreas participantes e a sua governança. Cabe destacar que as definições aqui contidas seguem a Política de Gerenciamento de Risco.

5.1. Áreas Participantes e Responsabilidades

5.1.1. Gerência de Análise de Crédito

Esta área é responsável por todo o processo de análise, de avaliação prévia e de revisão. As principais atividades estão descritas a seguir:

- Analisar e avaliar as emissões os ativos de crédito;
- Analisar e avaliar os produtos estruturados;
- Responsável pela elaboração da Diretriz de Orçamento e Alocação de Crédito;
- Determinação do score ou *rating* da BRAM atribuído às emissões;
- Coordenação do Comitê de Crédito;
- Acompanhamento da emissão e dos emissores;
- Guarda da documentação relativa as análises;
- Revisão periódica do *rating* dos ativos presentes nas carteiras.

5.1.2 Gerência de Gestão de Crédito

Área participante do processo de gestão de crédito e integrante da equipe de Gestão de Recursos, responsável pela compra de títulos privados para fundos e carteiras administradas. Adicionalmente, dentro deste processo, a área possui as seguintes atribuições:

- Membro no Comitê de Crédito;
- Gestão dos ativos de crédito;
- Acompanhamento do mercado de crédito (emissores, produtos e tendências);
- Determinação do *spread* das operações;
- Consolidação da demanda total por crédito na BRAM e distribuição das operações entre os fundos em consonância com a demanda definida pelos demais gestores.

5.1.3. Gestores de Recursos

A área de Gestão de Recursos determina a alocação em ativos de crédito e indica as demandas à área de Gestão de crédito.

5.1.4. Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo

 Bradesco Asset Management	Responsável pela elaboração: Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo	Data Aprovação: 23/06/2016	Código: 1
		Data Emissão / Revisão – n.º revisão 20/06/2016 - 1	Página: 3
<i>Norma de Gestão de Risco de Crédito e de Risco de Contraparte</i>			

As atividades da SRCSQ são:

- Monitoramento do risco de crédito;
- Acompanhamento do limite da exposição (individual e global);
- Avaliação da exposição do risco de contraparte;
- Análise e avaliação das taxas marcação a mercado do *spread* de crédito.
- Monitoramento do enquadramento de todos os fundos;
- Controle do volume aprovado no Comitê de Crédito *vis-a-vis* a verificação do total efetivamente comprado.

5.1.6. Jurídico

Área de suporte às operações de crédito tem como principais atribuições:

- Análise da formulação jurídica das garantias e documentação para a aquisição;
- Reavaliar, mediante solicitação da área competente, o atendimento das condições para eventual execução das garantias;
- Elaboração, execução e acompanhamento do plano de recuperação de crédito.

5.2. Perfis de Risco de Crédito

A BRAM possui a Diretriz de Orçamento e Alocação de Crédito, a qual define os perfis de risco e parâmetros de alocação.

Os parâmetros consideram o *rating* interno atribuído aos ativos.

A diretriz observa os seguintes princípios:

- Aprovação pelo Comitê de Crédito;
- Revisão periódica, ou quando solicitado pelo Comitê de Crédito devido às alterações relevantes do ambiente ou estrutura de mercado.

5.3. Análise e Avaliação Prévia à Aquisição e Revisão

Antes de serem aprovados e adquiridos os ativos de crédito, bem como os instrumentos financeiros sujeitos à risco de contraparte, passam por um processo de análise e avaliação criteriosa observando no mínimo:

- Aspectos fundamentalistas e aspectos qualitativos;
- Características tanto do emissor e do garantidor da operação;
- As características de controladores e grupo econômico, quando aplicado;
- O *rating* interno segundo metodologia interna;
- Metodologia de *rating* interno aprovado em Comitê de Crédito ;
- A não preponderância de *rating* elaborado por agência especializada;
- A prévia dos documentos julgados necessários;

 Bradesco Asset Management	Responsável pela elaboração: Superintendência de Risco e Suporte Quantitativo	Data Aprovação: 23/06/2016	Código: 1
		Data Emissão / Revisão – n.º revisão 20/06/2016 - 1	Página: 4
<i>Norma de Gestão de Risco de Crédito e de Risco de Contraparte</i>			

- Análise da estrutura, das características dos ativos subjacentes, indicadores e demais características relevantes quando se tratar de produto estruturado;
- Revisão dos ativos com periodicidade inversamente proporcional ao risco atribuído, não sendo superior à 1 ano;
- Elaboração de reportes periódicos.

5.4. Aprovação

Cabe ao Comitê de Crédito da BRAM aprovar a compra, bem como o volume dos ativos de crédito que se pretende adquirir.

5.5. Monitoramento do Risco de Crédito

O monitoramento dos ativos de crédito, bem como de instrumentos financeiros sujeitos à risco de contraparte, seguem os seguintes princípios:

- Monitorar e acompanhar as premissas e os indicadores financeiros elaborados pela área de análise e avaliação de ativos;
- Monitorar taxas e indicadores disponíveis de mercado que guardem correlação com os ativos;
- Monitorar as taxas de compra e venda;
- Monitorar as exposições de crédito de acordo com o perfil de risco do fundo;
- Analisar, avaliar e acompanhar os spreads de crédito;
- Verificar documentação recebida;
- Monitorar os principais indicadores de FIDCs;
- Monitorar os principais indicadores de fundos imobiliários;
- Elaborar reportes periódicos.

5.6. Processo de Recuperação de Crédito

Nos casos excepcionais onde ocorram perdas para os fundos, são adotados os seguintes procedimentos:

- Elaboração do plano de ação;
- Acompanhamento do plano de ação pelo Comitê de Crédito.